



## MUNICÍPIO DE PORTEL

### EDITAL

#### Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Portel

José Manuel Clemente Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Portel, torna público, no uso das competências conferidas pelo artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e em cumprimento do disposto no seu artigo 56.º, que a Assembleia Municipal de Portel, na sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2022, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 9 de fevereiro de 2022, deliberou, conforme determinado no artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, republicada no Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, aprovar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Portel.

Em conformidade com o disposto no artigo 7.º do Anexo à Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da publicação em Diário da República da deliberação da sua aprovação, sendo este plano publicado na página oficial do município na Internet em [www.cm-portel.pt](http://www.cm-portel.pt) e no Sistema de Informação de Planeamento de Emergência da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Conforme previsto no artigo 6.º do Anexo à Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil é um documento de caráter público, com exceção do inventário de meios e recursos e a lista de contactos, cujo conteúdo é considerado reservado.

Portel, 18 de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

  
José Manuel Clemente Grilo, Dr.